

FR.2024.0597

Belo Horizonte, 01 de março de 2024.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. RODRIGO AGOSTINHO

PRESIDENTE DO IBAMA E DO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

À

CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – CT-INFRA

A/C: ILMA. SRA. JULIANA MEDEIROS

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (CT-INFRA)

REF.: *Conclusão de item de cláusula do PG-10 – Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa.*

Prezado(a),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”) vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar o que se segue.

Como se sabe, nas cláusulas 195-caput e 195-§único estão previstas as diretrizes gerais para o encerramento dos programas e projetos previstos no TTAC e executados pela FUNDAÇÃO RENOVA. A partir desse regramento, vimos, pelo presente, comunicar a conclusão de obrigações afetas ao escopo do **PG-10 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS DEMAIS COMUNIDADES E INFRAESTRUTURAS IMPACTADAS ENTRE FUNDÃO E CANDONGA, INCLUSIVE BARRA LONGA** e solicitar ao CIF e à CT-Infra as providências necessárias quanto à avaliação e ao encerramento da alínea “s” da Cláusula 84.

^{DS}
PRDAM

A Cláusula 84 do TTAC, dentre outras obrigações, estabelece que:

CLÁUSULA 84: O programa deverá prever as seguintes ações reparatórias para as áreas impactadas entre Fundação e Candonga, observado o parágrafo segundo da CLÁUSULA 82:

(...)

s) reconstrução, recuperação dos demais prédios públicos impactados.

O item de cláusula que a FUNDAÇÃO RENOVA informa a conclusão é o trazido acima.

A fim de aclarar o entendimento acerca do item concluído, a FUNDAÇÃO RENOVA acrescentou uma coluna ao Banco de Dados – Anexo da Definição do Programa – com a identificação do item de cláusula ao qual a estrutura se refere. Dessa forma, todos os itens do Banco de Dados apresentam a completude do escopo de cada item de cláusula.

Relativamente à alínea “s” da Cláusula 84, as estruturas que foram objeto desse item de cláusula são as seguintes:

- Conclusão das obras de recuperação de 8 bens públicos, sendo 2 (dois) em Mariana e 6 (seis) em Barra Longa, totalizando 8 (oito) infraestruturas pertencentes ao escopo do PG-10 que estão associadas à alínea “s” da Cláusula 84.

Escopo executado: os seguintes serviços foram realizados nas 8 (oito) infraestruturas, comprovados mediante apresentação de Termos de Autorização para Intervenção e de Recebimento dos Bens Públicos após as obras de recuperação, devidamente assinados pelos proprietários atingidos, visitas técnicas, relatórios fotográficos e demais evidências que demonstram o cumprimento das obrigações relacionadas a esse item de cláusula:

- (i) reforma e remoção de rejeitos em cemitério (referente ao item RFPUB-0004 do Banco de Dados);
- (ii) recuperação de área de transbordo – utilizada para armazenamento temporário dos resíduos sólidos advindos dos serviços de coleta urbana (referente aos itens RFPUB-0017 e RFPUB-0030 do Banco de Dados);

DS
PRDAM

- (iii) recuperação e reforço de paliçada – anteparo provisório de madeira utilizado para reter os resíduos sólidos em área de declive ou desnivelada – construída na área de transbordo de resíduos (referente ao item RFPUB-0039 do Banco de Dados);
- (iv) recolocação e reestabelecimento de postes de energia elétrica (referente aos itens RFPUB-0018 e RFPUB-0020);
- (v) reforma do portal de entrada da cidade e do marco Caboclo D'água, em Barra Longa (referente ao item RFPUB-0036 do Banco de Dados) e;
- (vi) reforma em ponto de ônibus (referente ao item RFPUB-0037 do Banco de Dados).

Ressaltamos que o acompanhamento dos trabalhos vem sendo realizado por auditor independente conforme determinado pelo TTAC.

As informações sobre as evidências de conclusão e taxonomia do PG-10 são apresentadas no APÊNDICE-A abaixo.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Paulo Roberto De Oliveira Manso
69CD6A2F7EC0444

FUNDAÇÃO RENOVA
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MANSO
GESTOR DE PROJETOS E OBRAS PG-10

APÊNDICE-A

Nº	Item de Cláusula	Identificação dos Itens no Banco de Dados ⁽¹⁾ do PG-10 (Anexo II do Documento de Definição)	Codificação Taxonômica ⁽²⁾ do PG-10	Link Evidências
1	Cláusula 84 – alínea “s”	RFPUB-0004, RFPUB-0017, RFPUB-0018, RFPUB-0020, RFPUB-0030, RFPUB-0036, RFPUB-0037, RFPUB-0039.	P10.R04.C084.IC.ALNS.PJ02.SPJ05.I02-I04	https://bit.ly/3ViN3ov

⁽¹⁾ Para mais informações sobre o Banco de Dados do PG-10, verificar o ANEXO 1.

⁽²⁾ Para mais informações sobre a Taxonomia do PG-10, verificar o ANEXO 2.

